



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.520 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
58.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 58.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT., E ATENDIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – R\$ 1.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00

09.05.12.367.0105.2.120 - MANUT., AMPLIAÇÃO E APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 11.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

Recurso 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 58.000,00 no recurso - 1543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para aplicação do recurso de complementação da União – VAAR, na educação especial e no sistema municipal de ensino.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias
do mês de junho do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22 06 23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal